

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EMPAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, Advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **EMPAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.865.955/0001-50, com sede na Rua São Cristovão, n.º 21, Bairro Brasileira, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.600-280, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Luiz Gustavo Salles Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG-13.248.977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.767.106-40 residente e domiciliado na Rua Tarcila dos Santos n.º 530 – Apto. 302, Bairro Cedro e Cachoeira, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.700-400, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Quarta permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

Fica acrescido ao valor do contrato 10,1241%, ou seja, R\$ 103.507,21 (cento e três mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), perfazendo o total de R\$ 1.381.126,08 (um milhão trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e oito centavos) conforme planilha em anexo. De acordo com § 1º Art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 01 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

EMPAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
Luiz Gustavo Salles Pereira
Contratada

VISTO: PROJU